



## EDITAL PROEX 01/2019 – Seleção de bolsistas 2019

### 1. DO OBJETIVO

Selecionar discentes dos cursos de graduação da UNIFAL-MG, que integrarão as equipes de desenvolvimento das ações de extensão contempladas com bolsa para execução em 2019, descritas no Anexo II deste edital e em conformidade com o Art. 6º do decreto nº 7.416, de 30 de dezembro de 2010.

ESTE EDITAL CONSTITUI O ÚNICO MEIO PELO QUAL A/O DISCENTE DE GRADUAÇÃO PODERÁ SER SELECIONADO(A) PARA ATUAR COMO BOLSISTA EM UMA AÇÃO DE EXTENSÃO. QUALQUER OUTRA FORMA DE SELEÇÃO SERÁ CONSIDERADA SEM VALOR LEGAL E A/O COORDENADOR(A) DO PROCESSO ESTARÁ INFRINGINDO O INCISO III, DO ART. 116, DA LEI 8112/90.

### 2. DAS CONDIÇÕES PARA CANDIDATURA

- 2.1. Além de preencher os requisitos específicos, definidos pelo(a) coordenador(a) da ação de extensão na qual pretende compor equipe, o/a candidato(a) deverá atender às seguintes condições:
  - 2.1.1. Ser discente regularmente matriculado(a) em curso de graduação da UNIFAL-MG;
  - 2.1.2. Ter disponibilidade de, no mínimo, 10 horas semanais, para participar das atividades desenvolvidas pela Ação de Extensão, conforme o Plano de Trabalho definido pela coordenação da ação;
  - 2.1.3. Não receber outro tipo de apoio financeiro que se caracterize como bolsa acadêmica ou de estágio.

### 3. DAS INSCRIÇÕES E SELEÇÃO

- 3.1. A seleção obedecerá, prioritariamente, às normas e critérios definidos pelo(a) Coordenador(a) da ação, constantes do item correspondente à Ação de Extensão, no Anexo III. Estas deverão ser enviadas à Gerência de Programas e Projetos ([proexunifal.projetos@gmail.com](mailto:proexunifal.projetos@gmail.com)) de acordo com os prazos estabelecidos por esta Gerência e os constantes do Cronograma de Aditivos (item 10.5 deste Edital).
- 3.2. As inscrições estarão abertas do dia 11 ao dia 24 de janeiro de 2019, conforme a data de seleção determinada pela coordenação da Ação de Extensão (Anexo III), observando-se o item 3.3 a seguir.
- 3.3. As inscrições deverão ser efetivadas até um dia útil antes da data agendada para a seleção, nos seguintes locais e horários:
  - 3.3.1. Em Alfenas, das 7h às 17h, na Recepção da Proex, sala L-200, e das 18h às 21h, no Setor de Protocolo, sala O-300A (com Lucas);
  - 3.3.2. Em Poços de Caldas, das 9h às 16h, no 9h às 16h, no Prédio K, Sala PC-K2019, (com Keri);
  - 3.3.3. Em Varginha, de segunda à quinta, das 8h às 21h30 e às sextas, das 8h às 18h, no Centro Integrado de Atendimento ao Aluno-CIAA, prédio A, sala A-114.
- 3.4. No momento da inscrição, o/a candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:
  - 3.4.1. Ficha de inscrição preenchida e assinada (Anexo I);
  - 3.4.2. Histórico escolar atualizado do Curso de Graduação da UNIFAL-MG ou comprovante de matrícula (para ingressantes);
  - 3.4.3. Outros documentos solicitados pela coordenação da ação (verifique no item correspondente à Ação de Extensão, constante do Anexo III).

3.5. O/A coordenador(a) da ação deverá comparecer à Proex ou às suas secretarias no *campus* de Poços de Caldas ou no *campus* de Varginha, para retirada das fichas de inscrição referentes à Ação de Extensão sob sua coordenação, **antes da realização do processo seletivo.**

#### 4. DA BOLSA E DA VIGÊNCIA

4.1. As bolsas, objeto deste edital, referem-se às atividades que serão desenvolvidas até o mês de dezembro de 2019;

4.2. O valor da bolsa é de R\$400,00 mensais, a serem pagos no mês subsequente ao desenvolvimento da atividade;

4.3. A bolsa poderá ser cancelada a qualquer época, nas seguintes situações:

4.3.1. por solicitação do/da bolsista, por meio de requerimento ao/à coordenador(a) da ação;

4.3.2. por solicitação do/da coordenador(a), comunicado à Proex;

4.3.3. pela existência de qualquer pena disciplinar imposta ao/à bolsista;

4.3.4. pela inexistência das condições regulamentares que determinam a concessão.

#### 5. DAS VAGAS

5.1. O número de bolsas e de bolsistas para cada Ação de Extensão é variável, sendo informado no item correspondente, constante do Anexo III.

#### 6. DAS ATRIBUIÇÕES E OBRIGAÇÕES DO BOLSISTA

6.1. Apresentar, **até o dia 20 do mês de início de suas atividades na Ação de Extensão**, à Proex ou às suas secretarias no *campus* de Poços de Caldas ou no *campus* de Varginha, os documentos abaixo relacionados, sob pena de exclusão do benefício:

6.1.1. **Comprovante de Inscrição no processo seletivo**, objeto deste Edital;

6.1.2. Termo de Compromisso do/da Bolsista de Extensão, disponível em [https://www.unifal-mg.edu.br/extensao/prog\\_proj\\_formularios](https://www.unifal-mg.edu.br/extensao/prog_proj_formularios), preenchido e assinado, por ele/ela e pelo(a) coordenador(a) da ação;

6.1.3. Cópia do Histórico escolar atualizado ou Atestado de Matrícula (para ingressantes);

6.1.4. Cópia de seu CPF;

6.1.5. Cópia de impresso bancário (ou declaração assinada pelo(a) gerente da agência bancária) contendo identificação completa do banco, agência e número de conta bancária (poupança ou corrente) em nome do bolsista;

6.2. Destinar um mínimo de 10 horas semanais para as atividades de extensão da ação à qual está vinculado;

6.3. Participar do Simpósio Integrado UNIFAL-MG, apresentando as atividades desenvolvidas pela ação;

6.4. Participar de atividades relacionadas à Extensão Universitária - eventos, fóruns - promovidas pela Proex da UNIFAL-MG, por outras instituições ou pela comunidade externa;

6.5. Participar, quando convocado(a), da organização de eventos e de reuniões promovidas pela Proex;

6.6. Fazer referência à sua condição de bolsista nas publicações e trabalhos apresentados;

6.7. Manter indicadores satisfatórios de desempenho acadêmico;

6.8. Auxiliar a coordenação na elaboração do relatório final das atividades desenvolvidas pela ação;

6.9. Não acumular a bolsa deste Programa com qualquer outro tipo de bolsa acadêmica ou de estágio;

6.10. Devolver à UNIFAL-MG os valores referentes às bolsas recebidas indevidamente;

6.11. Manter seus dados pessoais e bancários atualizados no Sistema CAEX.

#### 7. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

7.1. Cabe à coordenação das ações de extensão informar aos candidatos os resultados do processo seletivo e comunicá-los à Proex, por meio do e-mail [proexunifal.projetos@gmail.com](mailto:proexunifal.projetos@gmail.com), **até o quinto dia útil do mês de início das atividades do bolsista**. O não cumprimento deste item implicará na perda da concessão da bolsa correspondente.

## 8. ANEXOS

- 8.1. Anexo I – Ficha de inscrição;
- 8.2. Anexo II – Descrição das Ações de Extensão, aprovadas pela Proex e contempladas com bolsas;
- 8.3. Anexo III – Critérios e normas para seleção de bolsistas, referentes a cada uma das Ações de Extensão, contempladas com bolsa para execução no ano de 2019.

## 9. CRONOGRAMA

Evento	Data	Responsável
Publicação deste edital	11 de janeiro	Proex
Recebimento de inscrições	Do dia 11 de janeiro até um dia útil antes da data agendada para seleção, conforme Anexo III	Proex
Retirada das fichas de inscrição, na secretaria da Proex	Na data agendada para seleção	Coordenação da Ação
Seleção de bolsista	De 21 a 25 de janeiro	Coordenação da Ação
Comunicação do resultado aos candidatos e à Proex	Até o quinto dia útil do mês de início das atividades do/da bolsista	Coordenação da Ação
Entrega de documentação do bolsista na Proex	Até o dia 20 do mês de início das atividades do/da bolsista	Candidata ou candidato selecionada(o)

## 10. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1. A formalização da inscrição pelo(a) candidato(a) implica na imediata aceitação das condições estabelecidas neste edital e das exigências para ingresso e permanência na equipe da ação de extensão;
- 10.2. Cabe aos/às interessados(as) (candidatos(as) e coordenação) atentar no cumprimento das exigências e prazos deste edital, entrando em contato com a Proex, em caso de dúvidas;
- 10.3. Os instrumentos utilizados pela coordenação das ações, para seleção de bolsistas, deverão estar disponíveis para consulta por qualquer interessado e ser mantidos pelo prazo previsto para execução da ação;
- 10.4. Este edital aceitará aditivos ao Anexo II, conforme lançamento dos resultados finais, pela Proex, de seus editais de concessão de bolsas;
- 10.5. Caso não haja lista de excedentes, decorrente do primeiro processo de seleção, este edital aceitará aditivos ao Anexo III, específicos para seleção de novos bolsistas, conforme demanda dos/das coordenadores(as), de acordo com o cronograma abaixo:

Envio de informações para publicação do aditivo	Publicação do aditivo em	Inscrições de candidatas e candidatos	Seleção de bolsistas (prazo de 8 dias após a publicação, conforme Decreto nº 7.416, de 30 de dezembro de 2010)
De 04 a 12 de fevereiro	15 de fevereiro	Da data de publicação do aditivo até um dia útil antes da data agendada para a seleção, conforme item 3.3	Entre 25 de fevereiro e 15 de março
De 11 a 15 de março	18 de março		Entre 26 e 29 de março
De 01 a 05 de abril	08 de abril		Entre 16 e 19 de abril
De 29 de abril a 03 de maio	06 de maio		Entre 14 e 17 de maio
De 27 a 30 de maio	03 de junho		Entre 11 e 14 de junho
De 24 a 27 de junho	01 de julho		Entre 09 e 12 de julho
De 15 a 21 de agosto	23 de agosto		Entre 02 e 06 de setembro
De 20 a 25 de setembro	27 de setembro		Entre 07 e 11 de outubro
De 28 a 31 de outubro	04 de novembro		Entre 12 e 18 de novembro
De 21 a 25 de novembro	27 de novembro		Entre 05 e 09 de dezembro

10.5.1. As informações para publicação dos aditivos deverão ser encaminhadas para as Coordenações de Extensão do *campus* no qual a unidade de origem dos/das proponentes está alocada, utilizando-se os seguintes endereços de e-mail:

- Alfenas (*campi* Sede e Santa Clara): [proexunifal.projetos@gmail.com](mailto:proexunifal.projetos@gmail.com)
- Poços de Caldas: [coex.pocos@unifal-mg.edu.br](mailto:coex.pocos@unifal-mg.edu.br)
- Varginha: [coex.varginha@unifal-mg.edu.br](mailto:coex.varginha@unifal-mg.edu.br)

10.6. Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado de Extensão.

Alfenas, 20 de dezembro de 2019  
Colegiado de Extensão  
Pró-Reitoria de Extensão  
Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL-MG